LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 14.101 , DE 15 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos do Decreto nº 13.998, de 17 de dezembro de 2009, que altera dispositivos do Decreto nº 11.650, de 28 de fevereiro de 2005, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **GERDAU AÇOMINAS S/A**, CAGEP N.º 19.454.399-4.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º O **caput** do art. 1º do Decreto nº 13.998, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

001

"Art. 1º A ementa, o segundo CONSIDERANDO, o art. 1º, todos do Decreto nº 11.650, de 28 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de MARÇO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

OF. 407

DECRETO Nº 14.102 , DE 15 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a composição da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto no art. 8º da Lei nº 5.120, de 19 de dezembro de 2000 com a redação dada pela Lei nº 5.676, de 14 de agosto de 2007 e Lei nº 5.639, de 31 de janeiro de 2007, e considerando os termos do Ofício AL-P-(SGM) Nº 073, de 26 de fevereiro de 2010, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE, com a seguinte composição:

I – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
Titular: Deputado Moraes Souza Filho
Titular: Deputado Paulo Martins
Suplente: Deputado Mauro Tapety
Suplente: Deputado Antônio Uchôa

II – PODER EXECUTIVO
Titular: Oscar de Barros Sousa
Suplente: Manoel Joaquim de Carvalho

III – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM
Titular: Francisco Macedo Neto
Titular: Francisco Soares Filho
Suplente: Francisco Ferreira de Lima
Suplente: Raimundo Nonato Marreiros

IV – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
Titular: Raimundo Nonato da Silva Filho
Titular: Marcelo Campos Maia
Suplente: Bartolomeu da Silva Melo Filho

V – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA
Titular: Rogério de Carvalho Veras

VI – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES – APEAG
Titular: Sandro Antônio Cunha de Sousa

Art. 2º Os trabalhos da presente Comissão encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de MARÇO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/CGPC/2004, instaurado pela Portaria Nº 087/CGPC/2004, de 22 de julho de 2004, do Corregedor Geral da Polícia Civil,

R E S O L V E demitir o servidor **WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula funcional nº 130.095-4**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento no art. 153, incisos X, XIV e XV da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, pela prática de conduta escandalosa, dilapidação do patrimônio estadual e por proceder de forma desidiosa.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de março de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº 04/CGPC/2004
Portaria Nº 087/CGPC/2004
Denunciado: WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula nº 130.095-4.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 087/CGPC/2004, de 22 de julho de 2004, do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 138, de 23 de julho de 2004, objetivando apurar conduta atribuída ao servidor **WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, Matrícula nº 130.095-4,** referente aos fatos constantes da Certidão de Ocorrência do 3º Distrito Policial, bem como de reportagem do jornal Diario do Povo, do dia 07/09/2003, os quais informam que o Sr. Ricardo Seabra Pereira, 24 anos de idade, fora vítima de um disparo de arma de fogo-revólver Magnum, marca Rossi, calibre 357, número S021219, efetuado pelo servidor ora imputado, vindo a vítima a falecer , fato este ocorrido por volta das 02:20h, do dia 06.09.03, no trailer D'lanches, localizado na Rua México, bairro Cidade Nova, nesta capital, sendo que a arma utilizada pertencente à Secretaria de Segurança Pública do Estado, cautelada em nome do servidor imputado, que foi arremessada no Rio Poti, pelo mesmo, após o crime.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. juntada do ofício nº 603/DGPC 03 da Delegacia Geral de Polícia Civil, encaminhando ao Corregedor Geral da Polícia Civil, o ofício nº 0100/13ºDP, datado de 08.09.2003, bem como Certidão de Ocorrência nº 1502/2003 (fls. 07/09);
2. documento do indiciado dirigido ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí, referente à apresentação de arma (fls. 11);
3. juntada declaração do servidor indiciado, declarando que após acidente ocorrido em 06.07.2003, arremessou a arma em questão sob a ponte do Rio Poti (fls. 12);
4. juntada do Julgamento do servidor imputado referente ao Processo Administrativo nº 06/DPAD/2003 (fls.13);
5. ofício do Corregedor Geral da Polícia Civil, dirigido à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança, solicitando informações sobre a situação funcional do servidor imputado (fls.14);
6. ofício nº 12.000-196-GGP/04, do Gerente de Gestão de Pessoas encaminhando certidão funcional do servidor imputado (fls. 15/16);
7. termo e juntada de documentos (fls.17/57);
8. notificação dirigida ao servidor imputado para comparecer à sala de audiência, conhecer o processo e oferecer defesa (fls.58);
9. juntada da portaria nº 087/CGPC/2004 (fls.59);
10. defesa prévia apresentada pelo servidor imputado (fls. 60/66);
11. juntada de certidão constando que no 1º Cartório do Crime e Júri, foi encontrado o processo nº216/03, crime de homicídio , tendo como acusado o servidor imputado (fls. 67);
12. notificações dirigidas respectivamente a: Sr. JADSON MESQUITA SOARES, Sr. FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, Sr. WILSON GUTEMBERG DE SOUSA BARROS, Sr. DANIEL DE SOUSA ANDRADE, Sra. DANIELE DE SOUSA ANDRADE, Sra. LUCILANE AGUIAR VIANA, Sra. MARLITÂNIA

DE SOUSA, Sra. MARIA DO AMPARO FARIAS ROCHA, Sr. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, Sr . MANOEL MENDES SALES, Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES GOUDINHO, Sr. JÚLIO CÉSAR MARQUES CASTELO BRANCO e Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, para comparecimento e depoimento na sede da Corregedoria (fls. 68/80);

13. notificação dirigida ao Sr. CELSO BARROS COELHO e ao servidor imputado, afim de acompanhar depoimentos (fls. 81/82);

14. termo de depoimento de JADSON MESQUITA SOARES (fls. 83/85);

15. termo de declaração prestada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO (fls. 86/87);

16. termo de depoimento de WILSON GUTEMBERG DE SOUSA BARROS (fls.88/90);

17. termo de depoimento de DANIELLE DE SOUSA ANDRADE (fls. 91/93);

18. termo de depoimento prestado pelo Sra. LUCILANE AGUIAR VIANA (fls. 94/96);

19. juntada de procuração do servidor imputado, constituindo advogados para acompanhar depoimentos e oitivas de testemunhas no referido processo administrativo (fls. 97);

20. certidão constando o comparecimento de VALDILIO SOUSA FALCÃO FILHO e ANDREIA COÊLHO FONTES, representantes legais do imputado, para acompanhar oitiva do Sra. MARLITÂNIA DE SOUSA (fls. 98);

21. termo de depoimento da Sra. MARIA DO AMPARO FARIAS ROCHA (fls. 99/101);

22. termo de depoimento do Sr. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES (fls. 102/104);

23. termo de depoimento do Sr. MANOEL MENDES DE SALES (fls. 105/106);

24. termo de depoimento do Sr. MARCOS VINÍCIUS SOARES GOUDINHO (fls. 107/108);

25. termo de depoimento do Sr. JÚLIO CÉSAR MARQUES CASTELO BRANCO (fls. 109/110);

26. certidões de comparecimento para acompanhar audiência de oitiva de testemunha (fls. 111/113);

27. mandado de intimação e notificação dirigida ao servidor imputado para comparecimento em audiência (fls. 114/115);

28. notificação dirigida ao Sr. DANIEL DE SOUSA ANDRADE, para prestar depoimento (fls. 116);

29. notificações para comparecimento e acompanhamento de audiência de oitiva e testemunha (fls. 117/119);

30. notificações para acompanhamento do auto de qualificação e interrogatório do servidor imputado (fls. 120);

31. notificação dirigida ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, para prestar depoimento (fls. 121);

32. termo de depoimento do Sr. DANIEL DE SOUSA ANDRADE (fls. 122/125);

33. termo de depoimento do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (fls. 126/127);

34. auto de qualificação e interrogatório do servidor imputado (fls. 128/130);

35. ata da reunião da comissão de sindicância administrativa disciplinar, deliberando pelo pedido de envio do presente processo à Procuradoria Geral do Estado, para que especifique no caso concreto, qual a legislação a ser aplicada, bem como pela suspensão do prazo deste processo, tendo em vista necessidade de parecer da Procuradoria Geral do Estado (fls. 131/132)

36. despacho do Secretário da Comissão Processante solicitando o encaminhamento do processo para parecer junto à PGE, além de suspensão do presente processo(fls. 133);

37. despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil deferindo o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado , bem como a suspensão do processo (fls. 133/133-A);

38. ofício do Corregedor Geral da Polícia Civil encaminhando o referido processo para parecer pela Procuradoria Geral do Estado (fls. 134);

39. Parecer nº PGE -588/2008 e documentos que o acompanham (fls. 136/164);

40. juntada da Portaria nº 138/2009, bem como da respectiva publicação desta no Diário Oficial do Estado, resolvendo quanto à substituição de membros da comissão processante para continuidade dos trabalhos (fls. 166/167);

41. juntada de despachos ata da comissão processante e portaria 138/2009 (fls. 168/172);

42. requerimento da Delegada Kátia Victor Esteves , dirigido à Corregedora Geral da Polícia Civil, solicitando sua exclusão da comissão de processo administrativo disciplinar do referido processo, tendo em vista suspeição, por motivo de foro íntimo (fls. 173/175);

43. requerimento da Delegada Alexsandra de Sousa Alves da Silva, dirigido à Corregedora Geral da Polícia Civil, solicitando sua exclusão da comissão de processo administrativo disciplinar do referido processo, tendo em vista suspeição, por motivo de foro íntimo (fls. 176/178);

44. despacho do presidente da Comissão processante solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos (fls. 179);

45. despacho da Corregedora Geral de Polícia Civil, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do presente processo (fls. 180);

46. termo de substituição de membros e compromisso (fls. 182);

47. ata de instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 183);

48. despacho de instrução e indiciação (fls. 184/195);

49. mandado de citação (fls. 196);

50. petição do servidor indiciado, através de seu advogado solicitando juntada de procuração, bem como vista dos autos para apresentar defesa final (fls. 197/198);

51. defesa final apresentada pelo servidor indiciado através de seu advogado (fls. 199/202).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 203/231), concluiu que há provas suficiente nos autos de que o servidor **WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 130.095-4,** praticou conduta escandalosa, dilapidou o patrimônio estadual e procedeu de forma desidiosa, devendo-lhe ser aplicada a pena de demissão.

Realizando o controle finalístico, nos termos dos arts. 152, §1°, da Constituição Estadual, 62, III e 63, da Lei Complementar nº 037/2004, a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do PARECER PGE /CJ – nº 352/09 (fls. 235/241) opinou pelo acatamento do Relatório total da Comissão Processante (fls. 203/231) que concluiu pela **DEMISSÃO** do servidor indiciado.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade das infrações cometidas restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, vez que o indiciado desferiu tiro fatal sem motivo, evadiu-se do local sem prestar socorro à vítima e arremessou a arma pertencente à Secretaria de Segurança Pública no rio Poti.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.203/231) e o Parecer PGE/CJ nº 352/09 (fls. 235/241), que a integram, hei por bem considerar culpado o indiciado **WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO,** Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 130.095-4, pela prática de conduta escandalosa, dilapidação do patrimônio estadual e por proceder de forma desidiosa, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, X, XIV e XV, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeçam-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e, após, encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de março de 2010.

JÔSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 410

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

DEUSIMAR DA ROCHA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

SECRETARIA DO TURISMO
DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento de Destinos e Produtos Turísticos, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.002201/10-10, de 27 de janeiro de 2010, da Secretaria de Saúde, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDNA ANTONIA DA SILVA BRITO, Matrícula nº 168668-2, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Dirceu Arcoverde – Parnaíba – PI., do quando de pessoal da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2010.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2010, de 04 de janeiro de 2010, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-398/2010GAB-SEAD, de 25 de fevereiro de 2010, da Secretaria da Administração,

RESOLVE, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 227208-3, do servidor **ALEXANDRE FLÁVIO COÊLHO DOS SANTOS,** do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

OF. 411 - 414